

Lei nº 2.089, de 1º de fevereiro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACs e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACs nas funções abaixo-discriminadas:

Cargos	Vagas	Salário	Carga horária
Enfermeiro	01	R\$ 900,00	40 horas/semanais
Agente Comunitário da Saúde	20	R\$ 225,00	40 horas/semanais

Parágrafo Único – A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se a municipalização da saúde e de atendimento ao Convênio que o Município de Taquari-RS firmou com o Ministério da Saúde, a título de participação no Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACs.

Art. 2º - Havendo revogação ou término do Convênio mencionado no Parágrafo Único do Art. 1º, as contratações emergenciais serão imediatamente canceladas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do Piso de Atenção Básica – PAB e dotação orçamentária própria do município de Taquari-RS.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.981, de 26 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 26 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de fevereiro de 2002.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos